

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários
No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar a UNIDADE GESTORA: 290101 GABINETE DO Secretário, Programa de Trabalho: 04.126.2909.5516.0000 e NATUREZA DE DESPESA: 339088.10

Parágrafo Único

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Cláusula Décima – Dos Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Grupo de Tecnologia da Informação – GTI da Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, localizado à Avenida Rangel Pestana, 300 - 3º Andar - Centro - Cep: 01017-911 - São Paulo/SP, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

Assinatura: 14-12-2018

Extrato do 5º Termo Aditamento

Processo SPDR 1227065/2017 / 2495/2014

Contrato 001/2015 -GS

Contratante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Contratada: AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI,

As referidas partes, CONSIDERANDO:

que em 21-01-2015 foi celebrado o Contrato 001/2015- CA tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação predial dos edifícios da Secretaria de Planejamento e Gestão;

que na Cláusula Sexta do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 meses, prorrogável até o limite de 60 meses;

que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;

que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado à fl. 1167 do PROCESSO nº SPG 1227065/2017 (antigo SPDR 2495/2014).

Resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato 001/2015- CA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Fica incluído o 3º andar da Avenida Rangel Pestana, 300-Centro- São Paulo/ SP, a partir do dia 10-09-2018, na execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Ficam mantidos os 7 (sete) postos contratados, sendo 1 (um) de elétrica e 1 (um) de ajudante de manutenção na Rua Alves Guimarães, 403/429, e 1 (um) de elétrica, 1 (um) de hidráulica e 3 (três) de ajudante de manutenção na Avenida Rangel Pestana, 300, 1º e 3º andares.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, de 22-10-2018 a 21-04-2019.

Cláusula Terceira – Da Condição Resolutiva

Não obstante o prazo estipulado no caput da Cláusula Segunda, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutive, consubstanciada no início da prestação de serviços pela Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Parágrafo Primeiro

Operada a condição resolutive, o presente contrato será automaticamente rescindido na data imediatamente anterior à do início da execução dos serviços pela nova empresa contratada.

Parágrafo Segundo

Ocorrendo a rescisão do contrato com base na condição estipulada nesta Cláusula Terceira, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Cláusula Quarta - Do Valor e Recursos Orçamentários

O valor estimado do presente aditivo passa a ser de R\$ 175.562,46 para o período de 6 (seis) meses, sendo o valor de R\$ 67.298,94 para o corrente exercício e o valor de R\$ 108.263,52 para o exercício de 2019. No presente exercício, a despesa onerará o orçamento na seguinte classificação orçamentária: 290101- Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 04.122.2909.5.515.0000 – Administração da Secretaria de Planejamento e Gestão, Natureza de Despesa 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros/IPJ.

Cláusula Quinta – Da Garantia

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade seguro garantia no valor de R\$ 8.778,12, correspondentes a 5% do valor do presente aditamento.

Assinatura: 30-10-2018

Extrato do 3º Termo Aditamento

Processo SPDR 1262253/2017 / 0511/2015

Contrato 040/2014 -GS

Contratante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Contratada: BRASFILTR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
As referidas partes, considerando:

a) que em 14-11-2014 foi celebrado o Contrato 040/2014 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de locação, instalação e manutenção de 10 aparelhos purificadores de água no Departamento de Perícias Médicas do Estado- DPME, situado na Av. Prefeito Passos, s/nº, Bairro do Glicério, na cidade de São Paulo/ SP;

b) que na Cláusula Décima Terceira, do referido instrumento, ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 meses, prorrogável até o limite de 60 meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado à fl. 1232 do Processo SPG 1262253/2017;

Resolvem de comum acordo, aditar o Contrato 040/2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 14-08-2018 a 13-08-2019.

Cláusula Segunda – Do Valor e Recursos Orçamentários

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 9.214,92 para o período de 12 meses, sendo o valor de R\$ 3.506,79 para o presente exercício e o valor de R\$ 5.708,13 para o exercício de 2018, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária consignados aos códigos: 290101- Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho- 04.331.2921.5971.0000, Natureza de Despesa- 339039.19.

Assinatura: 30-11-2018

Extrato do 1º Termo Aditivo

Processo SPDR N 1230041/2017 / 0619/2017

Contrato 021/2017- GS

Contratante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Contratada: MARCELO FRANCISCO CAYRES EVENTOS EPP
CNPJ sob 22.275.691/0001-79

Em 19-09-2017, foi celebrado o Contrato 021/2017-GS, tendo por objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação a servidores e estagiários do Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, situado na Avenida Prefeito Passos, s/nº, Glicério, São Paulo/SP, objetivando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas;

b) na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência de 15 meses, com início dos serviços em

26-09-2017, prorrogável nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei Federal 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do contrato, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993, Resolvem de comum acordo, aditar o Contrato 021/2017-GS, nos termos do artigo 57, §1º, II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 1 mês, com início em 26-12-2018 e término em 25-01-2019.

Cláusula Segunda – Do Valor e Recursos Orçamentários

O presente aditivo não acarretará alteração do preço mensal do contrato, correspondendo a R\$ 19.980,54.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes. E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Assinatura: 14-12-2018

Extrato do 2º Termo Aditamento

Processo - SPDR 1307325/2017

Contrato 006/2016 -GS

Contratante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Contratada: NCOM LOCADORA DE SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF sob 01.120.555/0001-30

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) - que em 29-04-2016 foi celebrado o Contrato 006/2016 – GS, tendo por objeto a prestação de serviços de locação e manutenção de central privada de comutação telefônica, tipo PABX, no prédio sede do DPME.

b) - que na Cláusula Sexta, do referido instrumento, ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 meses, prorrogável, conforme parágrafo primeiro, até o limite de 60 meses;

c) - que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;

d) - que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado à fls. 789 do Processo SPG-1307325/2017;

RESOLVEM de comum acordo, aditar o Contrato 006/2016, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 30-10-2018 a 29-01-2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput da cláusula primeira, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutive consubstanciada na assunção da responsabilidade pelos serviços prestados pela NCOM LOCADORA DE SISTEMAS LIMITADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A condição resolutive somente operará após a ocorrência de ambos os eventos previstos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Operada a condição resolutive, o presente contrato será automaticamente rescindido na data em que a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA da mudança realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a rescisão do contrato na forma estipulada pelo parágrafo primeiro desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 9.214,92 para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 3.506,79 para o presente exercício e o valor de R\$ 5.708,13 para o exercício de 2019, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária consignados aos códigos: 290101- Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho- 04.331.2921.5971.0000, Natureza de Despesa- 339039.19.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento. E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

ASSINATURA: 30-11-2018

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Portaria CO - 09, de 17-12-2018

Consolida a Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza

A Coordenadora de Orçamento, Considerando as normas gerais de consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, instituídas na Portaria Interministerial STN/SOF 163, de 04-05-2001, e suas atualizações;

Considerando as atribuições conferidas pelo Decreto 62.598, de 29-05-2017, à Coordenadoria de Orçamento, para expedir normas e procedimentos relativos ao processo orçamentário;

Considerando a necessidade de consolidar a legislação referente à Classificação da Despesa orçamentária quanto à natureza e atualizar sua estrutura, resolve:

Artigo 1º - A Classificação da Despesa Orçamentária, segundo a sua natureza, é identificada pelo conjunto de códigos na sequência a seguir indicada:

1º dígito: indica a categoria econômica da despesa (X.0.00.00.00);
2º dígito: indica o grupo de natureza da despesa (0.X.00.00.00);
3º/4º dígitos: indicam a modalidade de aplicação (0.0.XX.00.00);
5º/6º dígitos: indicam o elemento de despesa (0.0.00.XX.00);
7º/8º dígitos: indicam o item de despesa (subelemento) (0.0.00.00.XX).

Artigo 2º - Integram esta Portaria:

Anexo I – Códigos e Especificações da Despesa;

Anexo II – Conceitos;

Anexo III – Natureza da Despesa por Item (subelemento).

Artigo 3º - Os códigos, as especificações e os conceitos constantes nesta portaria deverão ser observados pelos órgãos da administração pública direta, pelas autarquias, inclusive as de regime especial, pelas fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e pelas empresas integrantes do Orçamento Fiscal, por ocasião da elaboração das suas respectivas propostas orçamentárias e na execução e no controle interno dos seus orçamentos.

Artigo 4º - A “Reserva de Contingência” é identificada, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.9.99.99.99”.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor em 01-01-2019, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - Portaria CO 3, de 10/02; publicada em 11/02/17

II - Portaria CO 6, de 08/05; publicada em 09/05/17

III - Portaria CO 8, de 26/06; publicada em 27/06/17

IV - Portaria CO 9, de 04/08; publicada em 05/08/17

V - Portaria CO10, de 25/08; publicada em 26/08/17

VI - Portaria CO11, de 12/09; publicada em 13/09/17

VII - Portaria CO12, de 20/09; publicada em 21/09/17

VIII - Portaria CO13, de 16/10; publicada em 17/10/17

IX - Portaria CO14, de 06/12; publicada em 07/12/17

X - Portaria CO 1, de 05/02; publicada em 06/02/18

XI - Portaria CO 2, de 25/04; publicada em 26/04/18

XII - Portaria CO 3, de 27/06; publicada em 28/06/18

XIII - Portaria CO 4, de 11/07; publicada em 12/07/18

XIV - Portaria CO 5, de 13/09; publicada em 14/09/18

XV - Portaria CO 6, de 18/09; publicada em 19/09/18

XVI - Portaria CO 7, de 26/09; publicada em 27/09/18

XVII - Portaria CO 8, de 10/12; publicada em 11/12/18

ANEXO I - CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÕES DA DESPESA

A - CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA

| COD. | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| 3 | Despesas Correntes |
| 4 | Despesas de Capital |
| B - GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA | |
| COD. | ESPECIFICAÇÃO |
| 1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| 2 | Juros e Encargos da Dívida |
| 3 | Outras Despesas Correntes |
| 4 | Investimentos |
| 5 | Inversões Financeiras |
| 6 | Amortização da Dívida |
| C – MODALIDADE DE APLICAÇÃO | |
| COD. | ESPECIFICAÇÃO |
| 20 | Transferências à União |
| 40 | Transferências a Municípios |
| 41 | Transferências a Municípios - Fundo a Fundo |
| 50 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |
| 60 | Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos |
| 67 | Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP (Portaria CO 5, de 30-07-2015) |
| 70 | Transferências a Instituições Multigovernamentais |
| 80 | Transferências ao Exterior |
| 90 | Aplicações Diretas |
| 91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação dentre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| D – ELEMENTO DE DESPESA | |
| COD. | ESPECIFICAÇÃO |
| 01 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares |
| 03 | Pensões do RPPS e do Militar |
| 04 | Contratação por Tempo Determinado |
| 05 | Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar |
| 07 | Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência |
| 08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar |
| 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |
| 12 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar |
| 13 | Obrigações Patronais |
| 14 | Diárias - Civil |
| 15 | Diárias - Militar |
| 16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil |
| 17 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar |
| 18 | Auxílio Financeiro a Estudantes |
| 20 | Auxílio Financeiro a Pesquisadores |
| 21 | Juros sobre a Dívida por Contrato |
| 22 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato |
| 23 | Juros, Desajustes e Descontos da Dívida Mobiliária |
| 24 | Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária |
| 25 | Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita |
| 27 | Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares |
| 30 | Material de Consumo |
| 31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |
| 32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 33 | Passagens e Despesas com Locomoção |
| 35 | Serviços de Consultoria |
| 36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 37 | Serviços de Limpeza, Vigilância e outros – Pessoa Jurídica |
| 38 | Arrendamento Mercantil |
| 39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Portaria CO 6, de 18/09/18) |
| 41 | Contribuições |
| 42 | Auxílios |
| 43 | Subvenções Sociais |
| 45 | Subvenções Econômicas |
| 46 | Auxílio - Alimentação |
| 47 | Obrigações Tributárias e Contributivas |
| 48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas |
| 49 | Auxílio-Transporte |
| 50 | Serviços de Utilidade Pública |
| 51 | Obras e Instalações |
| 52 | Equipamentos e Material Permanente |
| 59 | Pensões Especiais |
| 61 | Aquisição de Imóveis |
| 62 | Aquisição de Produtos para Revenda |
| 63 | Aquisição de Títulos de Crédito |
| 64 | Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado |
| 65 | Constituição ou Aumento de Capital de Empresas |
| 66 | Concessão de Empréstimos e Financiamentos |
| 71 | Principal da Dívida Contratual Resgatada |
| 73 | Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada |
| 75 | Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita |
| 81 | Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas |
| 82 | Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP (Portaria CO 5, de 30-07-2015) |
| 83 | Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor (Portaria CO 5, de 30-07-2015) |
| 84 | Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemblhadas, Nacionais e Internacionais (Portaria CO 5, de 30-07-2015) |
| 91 | Sentenças Judiciais |
| 92 | Despesas de Exercícios Anteriores |
| 93 | Indenizações e Restituições |
| 94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas |
| 96 | Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado |

ANEXO II - CONCEITOS

A - CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes

Classificam-se nesta categoria as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - Despesas de Capital.

Classificam-se nesta categoria as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

O GND - Grupo de Natureza de Despesa é um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.